



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.855, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

**INCLUI NO ORÇAMENTO VIGENTE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA SUBVENCIONAL PARA REPASSES
AOS HOSPITAIS/LABORATÓRIOS DA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir, destinada prioritariamente a reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos hospitais/laboratórios da cidade:

02- PODER EXECUTIVO

02.026- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.026.001.10.302.0008.2038 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES,
LABORATORIAIS

02.026.001.10.302.0008.2038.3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 575.000,00

Parágrafo Único – Os beneficiários dos recursos deverão executá-los prioritariamente no custeio das ações e serviços de saúde da atenção básica previstas no plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações objeto do Art. 1º desta Lei fica cancelada a mesma importância na dotação abaixo discriminada, passando a mesma a ter o seguinte saldo orçamentário:

02- PODER EXECUTIVO

02.026- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.026.001.10.302.0008.2038 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES,
LABORATORIAIS

02.026.001.10.302.0008.2038.3390.39 - 422 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PES.
JURÍDICA R\$ 22.352.463,03

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal